



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ASSISTENTE TÉCNICO
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO	
DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2019 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL	
DELIBERAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2019, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP- RAM.	

---- 1. Aos dezoito dias do junho de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, doravante também designado doravante também designado por SRPC, IP-RAM, sitas no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Paulo Nuno Gomes Barros, Técnico Superior em regime de cedência de interesse público no SRPC, IP-RAM, na qualidade de presidente e Dra. Magna José Silva Franco, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM e Dra. Cláudia Isabel Silva Paixão



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

---- **2.** a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular do 12.º Ano de escolaridade com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área de atribuições do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, das quais se destacam as seguintes:-----

i) Efetuar o levantamento de todas as seguradoras, mediadores e outras empresas que exercem atividades de prestação de serviços de seguros tendo em vista garantir que as mesmas procedem à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;-----



Handwritten signature and initials



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- ii) Reportar superiormente e com periodicidade mensal a evolução das transferências mencionadas na alínea anterior;-----
- iii) Estabelecer contactos e diligências junto das entidades mencionadas na alínea i) do presente número, que não procedam à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;-
- iv) Reportar superiormente e com periodicidade mensal mensalmente a evolução da receita das sobretaxas de seguros e dos contactos e diligências efetuadas junto das entidades mencionadas na alínea i) do presente número;-----
- v) Validar mensalmente os modelos INEM_M1, INEM_M2, ANPC_M1, ANPC_M2, disponibilizados por aquelas entidades, reportando superiormente eventuais divergências;-----
- vi) Proceder ao pedido de restituição do IVA, previsto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, cobrado nas despesas inerentes ao Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, assim como nas das várias corporações de bombeiros da Região Autónoma da Madeira;-----
- vii) Prestar apoio nas demais funções e atribuições da Divisão de Gestão Financeira. -----

---- **3.** De seguida, o júri teve em consideração que atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, bem como ao facto de o presente



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, no que diz respeito aos métodos de seleção a aplicar foi determinado que: -----

---- **3.1.** Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**; -----

---- **3.2.** Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**; -----



Handwritten signature and initials



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



---- **3.3.** Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**.

---- **3.4.** Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)**,

5



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
851 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



a **Avaliação Curricular (AC)**, e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

---- Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como **Anexo I**.-----

---- **4.** De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **classificação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:-----

- Candidatos previstos em 3.1): **CF = [(PC x 70%) + (EPS x 30%)]**-----

- Candidatos previstos em 3.2): **CF = [(AC x 70%) + (EPS x 30%)]**-----

- Candidatos previstos em 3.3): **CF = [(AC x 70%) + (EPS x 30%)]** ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos, **CF = [(ACx35%) + (PC x 35%)+ (EPS x 30%)]**-----

- Candidatos previstos em 3.4): **CF = [(PCx35%) + (AC x 35%) + (EPS x 30%)]**-----

Em que:-----

CF = Classificação Final-----

PC = Prova de Conhecimentos-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

AC = Avaliação Curricular-----

---- **4.1.** De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que:-----



Handwritten signature



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- De acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes;
- Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----
- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do SRPC e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html> ----
- Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. -----
- Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP -----
- **4.2.** Mais deliberou o júri, por unanimidade, que: -----
- Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:-----
- i)** Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);-----
- ii)** Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;-----

iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

- As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dois.-----

---- **5.** Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70% ou 35% (consoante a origem e ou opção do candidato nos termos indicados no ponto 4. da presente ata), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa:-----

- Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

- É de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e de utilização de qualquer equipamento informático; -----

- Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:-----

-Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);-----

8



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens

Aut. n.º 10
AP



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);-----
- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);-----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma da Madeira);-
- Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março (Código do Trabalho);-----
-Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); -----
-Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março (Orçamento de Estado para 2019); -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);-----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019); -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, 2 de janeiro e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira);-----
- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de julho (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);-----
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de



Handwritten signature and initials



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



dezembro e Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (Regime da Administração Financeira do Estado);-----

- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, 41/2014, de 10 de julho e 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);-----

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso);-----

- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de julho (Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e à operacionalização da prestação de informação);-----

- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro e 33/2018, de 15 de maio (Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);-----

- Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho (Notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional- Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);-----

- Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto (Regime simplificado do sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);-----

11



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



-Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 69-A/2009, de 24 de março e 33/2018, de 15 de maio (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas). -

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M de 08 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2009/M, 42/2012/M e 31-A/2013/M, todos de 31 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto (Determina que as sobretaxas que incidem sobre os prémios de seguro cobrados na Região revertam a favor dos cofres da Região Autónoma da Madeira); -----

-Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2017, de 9 de outubro e pelas Leis n.ºs 35/2018, de 20 de julho e 7/2019, de 7 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora); -----

-Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 32ª/2008, de 13 de junho e 39/2008, de 23 de julho e alterado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro (Regime jurídico do contrato de seguro). -----

A bibliografia recomendada e a legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no ponto 5 desta ata. -----

---- **5.1.** Mais deliberou o júri, por unanimidade, que: -----

- A **prova de conhecimentos** será constituída por 10 perguntas com resposta de escolha múltipla (Grupo I), com 4 opções e por 4 perguntas de resposta aberta (Grupo II); -----



Handwritten signature and date: 17/11/2019



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- A cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 1,5 (um vírgula cinco) valores nas perguntas de 1 a 10 do Grupo I, de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) valores nas perguntas 1 a 4 do Grupo II; -----

- Cada resposta errada nas perguntas de escolha múltipla será penalizada em - 0,5 (menos zero vírgula cinco) valores. -----

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,5 (menos zero vírgula cinco) valores; -----

- A ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

- Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC-SVRC - SPRE, em que: -----

PC - Prova de conhecimentos; -----

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas; -----

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas -----

- Caso o valor de **PC** seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de **PC** a atribuir ao candidato será de zero valores; -----

- A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



---- **6.** De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular**, com uma ponderação de 70% ou 35% (consoante a origem e ou opção do candidato nos termos indicados no ponto 4 da presente ata) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar-----

---- **6.1.** Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e nos artigos 5.º n.º 1, alínea c), 8.º, n.º 2, alínea c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, ponderar como elementos da avaliação curricular a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, por entender que estes elementos são os de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

---- **6.1.1.** De seguida, o júri, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, deliberou, por unanimidade, adotar na avaliação curricular a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = [(HA x 40 %) + (FP x 5 %) + (EP x 50%) + (AD x 5%)] em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----



Handwritten signature and initials



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



---- **6.2.** Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios:-----

A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:-----

a) 12.º ano ----- 20 valores

b) Curso profissional com equivalência ao 12.º ano ----- 18 valores

---- **6.3.** A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o 12.º ano completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. –

---- **7.** Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: --

- Igual ou superior a 135 horas ----- 20 valores;

- Entre 120 a 134 horas ----- 19 valores;

- Entre 105 a 119 horas ----- 18 valores;

- Entre 90 a 104 horas ----- 17 valores;

- Entre 75 a 89 horas ----- 16 valores;

- Entre 60 a 74 horas ----- 15 valores;

- Entre 45 a 59 horas ----- 14 valores;

-- Entre 30 a 44 horas ----- 13 valores;

-- Entre 15 a 29 horas ----- 12 valores;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



-- Entre 1 a 14 horas ----- 11 valores;
-- Na ausência de formação por razões não imputáveis ao candidato-----
-10 valores. -----

---- **7.2.** Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana---
---- **7.3.** O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. ----

---- **8.** Quanto ao elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, da seguinte forma: -----

a) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas no próprio posto de trabalho (experiência profissional específica)-16 valores; -----

b) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional geral) -----10 valores.

---- **8.1.** Mais deliberou o júri, por unanimidade, que, à pontuação atribuída nos termos das alíneas a) e b) do ponto 8. (que não são sumativas entre si,



Handwritten signature



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



pelo que um candidato que reúna os requisitos das alíneas a) e b) do ponto 8. deverá ser integrado na alínea a que corresponde a pontuação mais elevada) acrescerá:-----

a) 14 valores por cada ano completo de exercício de atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas no próprio posto de trabalho a ocupar (experiência profissional específica) até ao limite de 28 valores;-----

b) 1 valor por cada ano completo de exercício de atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional geral) até à pontuação máxima de 20 valores.-----

---- **8.2** O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que os candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no âmbito de programas de emprego no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, terão direito a uma majoração de 40% relativamente às pontuações previstas nas alíneas a) dos pontos 8. e 8.1. desta ata. -----

---- **9.** No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, que será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo tal avaliação convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores, observados os seguintes critérios:-----



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



a) Média aritmética simples das avaliações quantitativas do ano ou anos considerados; -----

b) A (s) expressão (ões) quantitativa (s), das menções obtidas pelos candidatos no âmbito do SIADAP, será (ão) convertida (s) para a escala de 0 a 20 valores. Considerando a expressão qualitativa e quantitativa da **AD**, o júri deliberou, por unanimidade, que a correspondência se faça de acordo com a seguinte fórmula: -----

- **A = B x 4**, em que: -----

- **A**= Avaliação no Procedimento Concursal; -----

- **B** = Avaliação pelo SIADAP; -----

c) Será observada a regra contida no artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, para avaliações anteriores e conversões de resultados; -----

d) Não existindo avaliação atribuída no período a considerar, por razões que não sejam imputáveis aos candidatos, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, o valor positivo que o júri considerará será 10 valores, atento o fixado no artigo 9.º n.ºs 1, 4 e 10 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. -----

e) No âmbito do elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, será utilizada a seguinte fórmula: -----



Handwritten signature and initials



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



$AD = \frac{\sum NA}{n}$ em que -----

AD= Avaliação de desempenho;-----

$\sum NA$ = Somatório das notas dos anos considerados (depois de convertidas para a escala de 0 a 20 valores);-----

n = Número de anos considerados.-----

f) Para efeitos de determinação de **AD** é considerada a avaliação obtida em cada um dos anos relevantes, no período considerado. Havendo avaliações bienais a avaliação quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio. -----

---- **10.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo II**) -----

---- **11.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30%, que visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valorização da entrevista (artigos 6.º n.º 1, alínea a), e 9.º n.º 5 e 6 da Portaria), o júri deliberou, por unanimidade, que na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que será realizada pelo júri, serão apreciados os fatores "sentido crítico", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qualidade da experiência



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: $EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$, -----

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC - Sentido Crítico -----

MTV - Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbal -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

----- SENTIDO CRÍTICO -----

---- 11.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



	Valores
Nível elevado -Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
Nível bom- Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
Nível suficiente - Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
Nível reduzido - Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
Nível insuficiente- Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

----- MOTIVAÇÃO -----

---- **11.2.** Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



	Valores
Nível elevado - Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
Nível bom - Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
Nível suficiente - Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
Nível reduzido - Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
Nível insuficiente - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS -----

---- **11.3.** Na expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



	Valores
Nível elevado - Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
Nível bom - Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
Nível suficiente - Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
Nível reduzido - Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
Nível insuficiente - Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

-----QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-----

----- **11.4.** Na qualidade da experiência profissional o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
Nível elevado - Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
Nível bom - Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
Nível suficiente - Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
Nível reduzido - Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Nível insuficiente - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4
---	----------

---- **11.5.** O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 20 minutos. -----

---- **11.6.** O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----

---- **12.** De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

---- Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

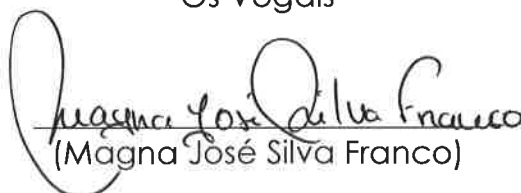


O Presidente



(Paulo Nuno Gomes Barros)

Os Vogais



(Magna José Silva Franco)



(Cláudia Isabel Silva Paixão Varela da Cunha)



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens





ANEXO I À ATA N.º 1

	PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO
SERVIÇO	Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
CARREIRA	Assistente Técnico
CATEGORIA	Assistente Técnico

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:

Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o na alínea b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP (Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços) na área de competências da Divisão de Gestão Financeira, das quais se destacam as seguintes:

- i) Efetuar o levantamento de todas as seguradoras, mediadores e outras empresas que exercem atividades de prestação de serviços de seguros tendo



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



em vista garantir que as mesmas procedem à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

- ii) Reportar superiormente e com periodicidade mensal a evolução das transferências mencionadas na alínea anterior;
- iii) Estabelecer contactos e diligências junto das entidades mencionadas na alínea **i)** do presente número, que não procedam à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- iv) Reportar superiormente e com periodicidade mensal mensalmente a evolução da receita das sobretaxas de seguros e dos contactos e diligências efetuadas junto das entidades mencionadas na alínea **i)** do presente número;
- v) Validar mensalmente os modelos INEM_M1, INEM_M2, ANPC_M1, ANPC_M2, disponibilizados por aquelas entidades, reportando superiormente eventuais divergências;
- vi) Proceder ao pedido de restituição do IVA, previsto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, cobrado nas despesas inerentes ao Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, assim como nas das várias corporações de bombeiros da Região Autónoma da Madeira;
- vii) Prestar apoio nas demais funções e atribuições da Divisão de Gestão Financeira.

PERFIL DE COMPETÊNCIAS:

Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos



Handwritten signature and stamp:
Pináculo
IP



comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:

- 1) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- 2) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- 3) ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- 4) CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- 5) INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- 6) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Protecção de pessoas e bens

De Franco
CP



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



O Presidente:

Os Vogais:

30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



ANEXO II À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME:

1 - Habilitações académicas (HA) _____

** valores

Fundamentação:

2 – Formação Profissional (FP) _____ **

valores

Fundamentação:

3 – Experiência Profissional (EP) _____ **

valores

Fundamentação:



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens

De Franco
EP



4 – Avaliação do Desempenho (AD) _____ **

valores

Fundamentação:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

$$AC = [(HA \times 40 \%) + (FP \times 5 \%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 5\%)]$$

$$AC = (**) + (**) + (**) + (**) = **$$

AC = ** valores

○ Presidente

Os vogais



Handwritten signature and initials



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO III À ATA N.º 1	
FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)	
CARREIRA E CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO	
MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	
DELIBERAÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 2019 DO CONSELHO DIRETIVO DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º II SÉRIE, DE DE DE 2019
NOME DO CANDIDATO: _____ _____	
ENTREVISTA REALIZADA EM: ___/___/___ as ___ horas	

Parâmetros de avaliação	Deliberação				
	Presidente	Vogal	Vogal	Nível	Valoração
Sentido Crítico					
Motivação					



Handwritten signature and date: 2019



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Expressão e Fluência Verbal					
Qualidade da Experiência Profissional					
Classificação quantitativa					
Cotação: Nível Elevado – 20 valores; Nível Bom – 16 valores; Nível Suficiente – 12 valores; Nível Reduzido – 8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores.					
Resumo dos temas abordados:					
Fundamentação:					
Classificação final da EPS: (SC+MTV+EFV+QEP)/4					

O Presidente:

Os Vogais:



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO IV À ATA N.º 1

AVISO N.º /2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego previsto no anexo I (1.º prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-

35



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, alterado em 13-03-2019, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2019, e da deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1.1 Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

1.2 Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

2. Legislação aplicável: artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.

3. Local de trabalho: Instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: A atividade a desenvolver é correspondente à categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e visa, designadamente, o seguinte:

i) Efetuar o levantamento de todas as seguradoras, mediadores e outras empresas que exercem atividades de prestação de serviços de seguros tendo





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



em vista garantir que as mesmas procedem à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;

ii) Reportar superiormente e com periodicidade mensal a evolução das transferências mencionadas na alínea anterior;

iii) Estabelecer contactos e diligências junto das entidades mencionadas na alínea a) do presente número, que não procedam à transferência das sobretaxas de seguros devidas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;

iv) Reportar superiormente e com periodicidade mensal mensalmente a evolução da receita das sobretaxas de seguros e dos contactos e diligências efetuadas junto das entidades mencionadas na alínea a) do presente número;

v) Validar mensalmente os modelos INEM_M1, INEM_M2, ANPC_M1, ANPC_M2, disponibilizados por aquelas entidades, reportando superiormente eventuais divergências;

vi) Proceder ao pedido de restituição do IVA, previsto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, cobrado nas despesas inerentes ao Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, assim como nas das várias corporações de bombeiros da Região Autónoma da Madeira;

vii) Prestar apoio nas demais funções e atribuições da Divisão de Gestão Financeira.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais: ser titular do 12.º ano de escolaridade.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



8. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego que ocuparam entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 o posto de trabalho ora colocado a concurso têm as seguintes garantias e privilégios:

- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
- b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica".

9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnica, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho publicado no presente aviso.

10. Apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



10.2 Forma de apresentação da candidatura: a candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM em http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_d_e_candidatura.doc e na página eletrónica da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira e que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos e Arquivo do SRPC, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 09h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30.

10.3 Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, entre as 9h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30, ou, enviados pelo correio com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso.

10.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;

c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores



Aut. n.º 1000
AP



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6 Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018:

Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4 deste aviso) o seguinte documento:

a) Declaração a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como a discriminação das funções exercidas.

10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções neste Serviço.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1 Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC) e
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência, ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e

Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.

11.4 Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do art. 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados como métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC);



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens

Handwritten signature and initials
CP



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Avaliação Curricular (AC) e
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.5. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

.....Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = [(PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

.....Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

.....Candidatos previstos em 11.3:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,

$$CF = [(AC \times 35\%) + (PC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

.....Candidatos previstos em 11.4:



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



$$CF = [(PC \times 35\%) + (AC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6 Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:

- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- ii) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.6.1 As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de dois.

11.7. Prova de Conhecimentos (PC)

48



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, sem possibilidade de consulta e de utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);
- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto,



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

-Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma da Madeira);

-Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março (Código do Trabalho);

-Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

-Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março (Orçamento de Estado para 2019);

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019);



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, 2 de janeiro e 42-A/2016, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira);
- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de julho (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (Regime da Administração Financeira do Estado);
- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, 41/2014, de 10 de julho e 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso);



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de julho (Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e à operacionalização da prestação de informação);
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro e 33/2018, de 15 de maio (Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);
- Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho (Notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional- Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);
- Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto (Regime simplificado do sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 69-A/2009, de 24 de março e 33/2018, de 15 de maio (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas).
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/M de 08 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 34/2009/M, 42/2012/M e 31-A/2013/M, todos de 31 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto (Determina que as sobretaxas que incidem sobre os prémios de seguro cobrados na Região revertam a favor dos cofres da Região Autónoma da Madeira);
- Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2017, de 9 de outubro e pelas Leis n.ºs 35/2018, de 20 de julho e 7/2019, de 7 de janeiro



De Franco



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



(Regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora);

-Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 32º/2008, de 13 de junho e 39/2008, de 23 de julho e alterado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro (Regime jurídico do contrato de seguro).

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada no presente ponto 11.7.

A prova não poderá ser assinada sendo apenas identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.8. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.





11.9. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

A habilitação académica;

A formação profissional;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados nos termos atrás referidos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



endereço: <https://www.procivmadeira.pt/pt/protECAo-civil/instrumentos-gestao.html>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.procivmadeira.pt/pt/protECAo-civil/instrumentos-gestao.html>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



11.10. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método complementar.

11.11. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.12. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com o



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



-Dra. Magna José Silva Franco, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

-Dra. Cláudia Isabel Silva Paixão Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.

Vogais suplentes:

-Dra. Joana Paula Rodrigues Sousa, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM;

-Dr. João Hugo Andrade Rodrigues, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 17 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM

(José António Oliveira Dias)

58



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
841 - Proteção de pessoas e bens